



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



PORTARIA

Nº 033/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para apuração de fatos relativos à prestação de serviços por empresa terceirizada e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021, 8404/2021 e 9.072/2023, 9.481/2024 e 9.669/2025, nos termos do Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal de fatos relacionados à execução de contrato de prestação de serviços por empresa terceirizada, com vistas à adoção de providências administrativas compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência e segurança assistencial

RESOLVE

Art. 1º- Instituir Comissão para Apuração de Fatos, com a finalidade de analisar fatos ocorridos em 14 de setembro de 2025, intercorrência durante a realização de exame de imagem de paciente, conforme relatórios técnicos anexos.

Art. 2º - Ficam nomeados a composição da Comissão para Apuração de Fatos os seguintes integrantes:

I – GABRIELLA DE ALMEIDA SILVA – Assessoria Jurídica
Presidente e Relatora

II – MARCOS ROBERTO DOS SANTOS – matrícula n.º 4179
Vice-Presidente

III – FÉLIX REINALDO TEIXEIRA PLASTINO – Médico Intensivista
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



IV – GIOVANNA CRISTINA DOS SANTOS DIAS—inserir a matrícula]

Membro

§1º A Comissão será composta por quatro membros, sendo um Presidente/Relator, um Vice-Presidente e dois Membros ordinários.

§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º Compete à Comissão realizar oitivas, receber e analisar documentos, elaborar relatório conclusivo e propor medidas cabíveis quanto aos fatos sob apuração.

§4º Os membros da Comissão poderão ser destituídos, a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Administração.

Art. 3º - Compete à Comissão a instrução do processo de apuração, mediante coleta de informações, documentos e depoimentos, com emissão de relatório circunstanciado, contendo, se for o caso, parecer jurídico e técnico conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ser encaminhada à Gerência de Pessoas para ciência e providências.

São Sebastião, 04 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor